

Edital TOMADA DE PREÇOS 002/2018

Licitação nº 002/2018

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018

Tipo: Menor Preço

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cantagalo, instituída pela Portaria nº 001/2018, de 15 de Janeiro de 2018, torna público que fará realizar Licitação Pública na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações; e as condições deste Edital e seus anexos, os quais, são partes integrantes desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na sede da Câmara Municipal de Cantagalo, situada na Rua Getúlio Vargas, 391, lojas A e B, condomínio Ruth Farah Nacif Luterback, Centro, nesta cidade.

O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta (envelopes distintos) serão protocolados junto à Secretaria da Câmara, **até às 13h00m (treze horas) do dia 14 de maio de 2018 (segunda-feira)**, e serão abertos às 13h30m (treze horas e trinta minutos) do mesmo dia (Horário de Brasília).

Fazem parte deste Edital os anexos I, II, III e IV, referentes à Minuta de Contrato, Modelo de Carta de Apresentação de Proposta e Preços, Planilha de Quantitativo/Preço unitário e Termo de Referência, respectivamente.

1 - DO OBJETO

1.1– O objeto da Licitação é a contratação de empresa especializada para *prestação de serviços de mão-de-obra automotiva diversa, em manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cantagalo*, durante o exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, principalmente o anexo IV.

1.2 – Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Cantagalo, são os seguintes:

- *SANTANA 1.8 MI – GASOLINA – ANO 2006 - PLACA LVD-5628;*
- *COROLLA 1.8 Gli 16v FLEX – ANO 2013 - PLACA LQS-4206;*
- *COROLLA 2.0 XEi 16v FLEX – ANO 2013 – PLACA LRD-6840;*

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão apresentar-se à Licitação, empresas cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo, bem como aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data marcada para entrega das propostas (Lei 8.666/93, artigo 22 § 2º); desde que tenham ramo de atividade compatível com o Objeto licitado, e atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – As sociedades empresárias apresentarão **(fora do envelope) para fins de comprovação de cadastro e habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade, junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo** - de acordo com o artigo 34, § 2º da Lei 8.666/1993 – e, aquelas que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento dentro do prazo descrito no item 3.1, mas não quiserem

integrar o cadastro do ente público, deverão apresentar Declaração ou instrumento equivalente do setor de cadastro do referido ente público municipal, comprovando a plena satisfação das qualidades determinadas para cadastramento.

2.3 – Cada licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto à Comissão Permanente de Licitações, por um representante que, **munido de documento (fora do envelope) que o credencie a participar deste procedimento licitatório**, venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente.

2.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante por cada licitante credenciada, sendo que cada representante apenas poderá representar uma licitante credenciada.

2.5 – O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6 – Caso a licitante não envie representante para acompanhar os trabalhos, na sessão de abertura e julgamento das documentações e propostas, a mesma poderá, ainda assim, participar do certame, sendo que estará, automaticamente, renunciando qualquer tipo de interposição de recurso, com relação às fases do procedimento.

2.7 – Não poderão participar deste certame as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como, os interessados, que se encontrem sob falência, recuperação de empresas, concurso de credores, dissolução, liquidação; as empresas estrangeiras que não funcionem no país, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

2.8 – **Só poderão participar da licitação objeto deste Edital, empresas localizadas no perímetro máximo de 12 (doze) km da sede da Câmara Municipal de Cantagalo-RJ.**

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 – Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I) *Certificado de Registro Cadastral (CRC) obtido junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo (fora do envelope), conforme itens 3.1 e 3.2, devidamente dentro da validade e no prazo legal (condição prévia);*
- II) *Prova de inscrição em vigor (atualizado 2018) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CARTÃO CNPJ);*
- III) *Prova de inscrição em vigor (atualizado 2018) no Cadastro de Contribuintes Estadual (CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL).*
- IV) *Prova de inscrição em vigor (atualizado 2018) no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará dentro da validade ou com prova de quitação referente ao corrente ano) relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social;*
- V) *Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou com as respectivas alterações, devidamente registrado junto ao órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias ou empresário individual, e, em especial, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*
- VI) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples ou empresária, acompanhada de prova da diretoria em exercício;*

- VII) *Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país;*
- VIII) *Em caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentar documento de comprovação de enquadramento junto a JUCERJA (atualizado 2018), ou, comprovante de opção pelo Simples Nacional, emitido pela Receita Federal do Brasil (também atualizado 2018), para que se possa fazer uso do amparo previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 918/2009;*
- IX) *Prova de regularidade social (Certidão de Regularidade) com o FGTS;*
- X) *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos) em conjunto com a Dívida Ativa da União e o INSS;*
- XI) *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos) do Estado sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;*
- XII) *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos) do Município sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;*
- XIII) *Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado (sede da Licitante), ou outra equivalente, na forma da Lei, desde que, devidamente comprovada por documento idôneo;*
- XIV) *Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município (sede da Licitante), ou outra equivalente, na forma da Lei, desde que, devidamente comprovada por documento idôneo;*
- XV) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11 e RA-TST 1470/11);*
- XVI) *Certidão Negativa de Falência e Recuperação de Empresas;*
- XVII) *Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 27, inciso V – Lei 8.666/93);*
- XVIII) *Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo demonstrativo de resultados, Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Termo de Encerramento; que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante;*
- XIX) *Declaração de que possui no quadro de profissionais a seu serviço, profissional devidamente qualificado, através de curso técnico ou superior, na área de mecânica automotiva, informando ainda, o nome do profissional, nº do documento de identidade, CPF, endereço e a relação de trabalho estabelecida;*
- XX) *Certificado de conclusão de curso relacionado à área de mecânica automotiva, referente ao profissional citado no item anterior (XIX), acompanhado do respectivo documento de identidade do mesmo;*

3.2 – Cada documento, acima relacionado, deverá ser apresentado em original, ou, via cópia reprográfica devidamente autenticada em cartório, ou ainda, em cópia reprográfica, acompanhado do respectivo original. No caso das Certidões emitidas via internet, deverá constar no cabeçalho ou rodapé das mesmas, dados que comprovem sua emissão via internet, como endereço eletrônico do site, paginação, data e hora, ou, outro dado relevante, aceito pela Comissão.

3.3 – Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, no qual se identifiquem externamente, o nome e a razão social do Licitante, o número do seu CNPJ, o seu endereço completo, o nome “CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO”, o número, a data e o tipo da Licitação e a palavra “DOCUMENTAÇÃO”.

3.4 – Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições públicas competentes, quanto aos documentos solicitados acima, nem cópias ilegíveis.

3.5 – A(s) empresa(s) que não apresentar(em) quaisquer dos documentos especificados no item 3.1, e, em consonância com os itens 3.2, 3.3 e 3.4, no momento da abertura das propostas, estará(ão) automaticamente DESABILITADA(S).

3.6 – Para as certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data da sessão pública do referido Edital.

4 – DA PROPOSTA

4.1 – As propostas dos Licitantes deverão ser apresentadas em número resumido de folhas, de que constará:

- a) Nome (razão social, firma individual ou denominação), endereço e CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal da empresa;
- b) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- c) Assinatura do representante legal da empresa;
- d) Indicação obrigatória dos preços;

4.2 – A simples participação nesta Licitação implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL;
- b) Decairá de seu direito recursal contra as decisões administrativas proferidas no procedimento administrativo licitatório, a Licitante que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme artigo 109 da Lei 8.666/93;

4.3 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, nem admitido preço baseado na oferta dos demais licitantes.

4.4 – O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em Licitação.

4.5 – O formulário padronizado de proposta, em número resumido de folhas, será acondicionado em envelope lacrado, no qual se identifiquem, externamente, o nome (razão social, firma individual ou denominação) da Licitante, o número do seu CNPJ, o seu endereço completo, o nome “CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO”, o número, a data e o tipo da Licitação e a palavra “**PROPOSTA**”.

5 – DA ABERTURA E JULGAMENTO:

5.1 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de **HABILITAÇÃO**, conforme item 3.3 e caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos.

5.2 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo os documentos de habilitação técnica e propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

5.3 – A Comissão de Licitações manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após decisão dos recursos, eventualmente interpostos, ou após

a renúncia de interpor recurso, expressa em ATA assinada pelos licitantes, as propostas das inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e licitantes presentes.

5.4 – Será considerada **vencedora exclusivamente**, a Licitante que oferecer as propostas de **MENOR PREÇO**, desde que não superior aos apresentados neste Edital (anexo III), ou de valores manifestamente inexequíveis ou iguais a zero.

5.5 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas com o menor preço, no momento da abertura das propostas, será efetuado o sorteio público, na mesma sessão de julgamento, para se apurar o vencedor, sendo que deverá ser observado o disposto nos **artigos 44, 45 e 48 da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações (Lei Complementar 147/2014), em seus parágrafos, e, também, o disposto no artigo 5º da Lei Municipal 918/2009 e em seus parágrafos**; com relação às empresas enquadradas e beneficiadas por estas Leis e por elas amparadas. Em atendimento ao disposto no parágrafo 7º do artigo 5º da Lei Municipal 918/2009, a nova proposta deverá ser apresentada na mesma sessão licitatória, assim que autorizado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações.

5.6 – Em caso de divergência entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.7 – Caso alguma licitante se enquadre no perfil de empresas amparadas pelos artigos 43, 44, 45 e 48 da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada em alguns artigos, e, também, pelo artigo 5º da Lei Municipal 918/2009, e queira fazer uso desses direitos, **deverá apresentar o documento de que trata o item 3, subitem 3.1, referência VIII do Edital, e, se for o caso, elaborar os devidos Relatórios de Restrições, acompanhados de declaração de comprometimento com a regularização das situações pendentes**, dentro do prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, sob pena do disposto no parágrafo 2º. do artigo 43 da mesma Lei (*“A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação*).

5.8 – Se todas as licitantes forem inabilitadas, ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, observado o disposto nos itens 5.5 e 5.7, conforme artigo 48, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

6 – DO VALOR:

6.1 – Deverão ser computados nos preços, todos os impostos e tributos incidentes sobre a execução do referido objeto.

6.2 – Só serão considerados nos preços, o **máximo de 02 (duas) casas decimais**.

6.3 – Os preços máximos a serem ofertados, não poderão ser superiores aos valores médios apurados, constantes no anexo III, deste Edital.

7 – DAS CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 – Os serviços só poderão ser realizados com a devida autorização do presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, na ausência do mesmo, os serviços poderão ser autorizados respectivamente pela Diretoria ou pela Monitoria de Viaturas.

7.2 – A forma de pagamento à licitante vencedora será mensal, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** (nos termos do Ajuste SINIEF 07/05 – Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85/2010). A Nota Fiscal deverá estar acompanhada respectivo **DANFE** e das respectivas Ordens de Serviços devidamente assinadas pelo presidente ou diretor ou Monitor de Viaturas da

Câmara e constando ainda, o discriminativo dos serviços realizados (quantidade de horas gastas e o tipo de mão-de-obra empregada), devendo as Ordens de Serviços, estarem ainda, individualizadas por veículo/placa, inclusive com data da realização dos serviços.

7.3 – O pagamento à licitante vencedora será processado em até 30 (trinta) dias após a entrega pela mesma, da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), de acordo com o item 7.2.

7.4 – O pagamento poderá ser efetuado por meio de crédito, em nome da licitante vencedora, mediante depósito bancário emitido em seu nome, para crédito em conta corrente, ou, em mãos próprias, através de cheque nominal, mediante recibo na Tesouraria desta Casa, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

7.5 – A Câmara Municipal de Cantagalo, através de sua Diretoria e também, de sua Monitoria de Viaturas, poderá assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, do prazo para realização dos mesmos e de sua garantia, podendo, inclusive, rescindir o Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, caso as exigências firmadas não sejam cumpridas, no todo ou em parte.

7.6 – Na hipótese de não utilização do total de horas estimado para cada tipo de mão-de-obra objeto deste edital, não serão devidos quaisquer tipos de pagamento ou compensação a licitante vencedora, sendo o valor remanescente devidamente anulado.

8 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 – A licitante vencedora obriga-se a cumprir, fielmente, o estipulado neste Edital, nos termos da minuta de contrato (anexo I), na proposta de preços, e no anexo IV (Termo de Referência) em especial, seguindo todas as determinações recomendadas.

8.2 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

8.3 – Manter todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

8.4 – Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, e o emprego de profissionais qualificados na execução dos mesmos.

8.5 – Dar garantia de pelo menos 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados.

8.6 – A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da licitação, para assinar o Contrato junto ao setor Jurídico da Câmara Municipal de Cantagalo, sob pena de revogação do direito de vencedora.

9 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A despesa decorrente da aquisição objeto deste EDITAL correrá à conta do seguinte recurso financeiro:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados prepostos ou contratados.

10.2 – É também de responsabilidade da licitante vencedora, quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas, por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e de contrato a ser firmado.

10.3 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente EDITAL.

10.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, lavrada em ata, será o resultado da licitação submetida à Área Jurídica para emitir parecer quanto a sua homologação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

10.5 – O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião.

10.6 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir as exigências, dentro do prazo especificado no Edital, sem justificativa por escrito, aceita pela Comissão solicitante, caducará o seu direito de vencedora.

10.7 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

10.8 – A presente licitação poderá vir a ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado e via Protocolo.

10.9 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sempre facultada a defesa prévia, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

10.10 – O futuro Contrato administrativo decorrente da presente Licitação, será elaborado nos termos da minuta em anexo, podendo o mesmo ser rescindido sem nenhuma multa para a Câmara Municipal de Cantagalo, desde que a licitante vencedora não cumpra com os compromissos contratados, ou não atenda de forma satisfatória as necessidades da Câmara Municipal de Cantagalo.

10.11 – Quando for o caso de aplicação de pena de multa, esta será equivalente, além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, as multas previstas na cláusula 7ª do Anexo I (Minuta de Contrato).

10.12 – A presente licitação poderá ser diminuída ou aumentada, nos expressos termos da Lei Federal que rege a matéria, sem que por tais motivos, tenham as licitantes, ou a Contratada, direito a qualquer indenização, compensação ou vantagem.

10.13 – A licitante vencedora poderá ser acionada civil e, criminalmente, caso venha a Câmara Municipal de Cantagalo, seus Servidores ou as pessoas que estejam sendo transportadas em seus veículos, sofrerem qualquer tipo de prejuízo oriundo da má realização dos serviços prestados.

10.14 – Sob pena de decadência, poderá a licitante, até o 2º dia útil que anteceder à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, impugnar este Edital, perante a Administração Pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que faça, por escrito, fundamentadamente, e via protocolo.

Parágrafo Único: A impugnação feita pela licitante não terá efeito de recurso e não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.15 – Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital de Convite nº. 002/2018 e seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ela, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8666/93, art 54 e seguintes.

10.16 – A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, na sede da Câmara de Cantagalo, à Rua Getúlio Vargas, 391, lojas A e B, condomínio Ruth Farah Nacif Luterback – Centro, ou através do telefone nº **22-2555-4206 ou 22-2555-4755**.

Cantagalo-RJ, 24 de Abril de 2018.

Andréia Guerra Pimentel
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA AUTOMOTIVA DIVERSA, EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Cantagalo, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.838.469/0001-28, estabelecida a Rua Getúlio Vargas, 391, lojas A e B, condomínio Ruth Farah Nacif Luterback, Centro, Cantagalo-RJ, representada por seu Presidente, Ocimar Merim Ladeira; casado, domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF xxxxxxxx e C.I. nº xxxxxxxxx, de um lado; e a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxx, com endereço comercial a (endereço), neste ato representada pelo (representante e sua qualificação), de outro lado; firmam o presente Contrato para **prestação de serviços de mão-de-obra, em manutenção preventiva e corretiva, nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cantagalo**, durante o exercício de 2018, de acordo com o resultado do Edital Tomada de Preços nº. 002/2018, Licitação nº. 002/2018, nas seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do Contrato é a *execução de serviços de mão-de-obra automotiva diversa, em manutenção preventiva e corretiva, nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cantagalo*, durante o exercício de 2018.

1.2 – Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Cantagalo, são os seguintes:

- *SANTANA 1.8 MI – GASOLINA – ANO 2006 - PLACA LVD-5628;*
- *COROLLA 2.0 XEi 16v FLEX –ANO 2013 – PLACA LRD-6840;*
- *COROLLA 1.8 Gli 16v FLEX – ANO 2013 - PLACA LQS-4206;*

2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços serão executados dentro do exercício de 2018, a partir da assinatura deste Contrato até 31 de Dezembro de 2018.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto desta LICITAÇÃO correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4 – DAS CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os serviços só poderão ser realizados com a devida autorização da Câmara Municipal de Cantagalo, a qual, se manifestará através de seus servidores, responsáveis pela Presidência, Diretoria ou Monitoria de Viaturas.

4.2 – A Câmara Municipal de Cantagalo, através de sua Diretoria e também, de sua Monitoria de Viaturas, poderá assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, do prazo para realização dos mesmos e de sua garantia, podendo, inclusive, rescindir o Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, caso as exigências firmadas não sejam cumpridas, no todo ou em parte.

4.3 – Na hipótese de não utilização do total de horas estimado para cada tipo de mão-de-obra objeto deste edital, não serão devidos quaisquer tipos de pagamento ou compensação a licitante vencedora.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – A forma de pagamento à licitante vencedora será mensal, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** (nos termos do Ajuste SINIEF 07/05 – Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85/2010) - dos serviços prestados em cada mês. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do respectivo **DANFE** e das respectivas ordens de serviços devidamente assinadas pelo Monitor de Viaturas da Câmara e constando ainda, o discriminativo dos serviços realizados, individualizado por veículo/placa, inclusive com data da realização dos serviços.

5.2 – O pagamento poderá ser efetuado por meio de crédito, em nome da Contratada, mediante depósito bancário emitido em seu nome, para crédito em conta corrente, ou, em mãos próprias, através de cheque nominal, mediante recibo na Tesouraria desta Casa, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

6 – DO VALOR

6.1 – O objeto do presente contrato, **execução de serviços de mão-de-obra de mecânica automotiva em xxxxxxxxxxxxxx**, será prestado à contratante pelo valor de **R\$ 00,00** (xxxxxxxxxxxxxx) por hora.

6.2 – Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre a execução do referido Objeto.

6.3 – Só será considerado no preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais.

7 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A contratada se obriga a cumprir, fielmente, o estipulado neste contrato, e no Edital Tomada de Preços nº 002/2018, Licitação 002/2018, seus anexos e na proposta de preços em especial.

7.2 – Iniciar a prestação dos serviços assim que assinado o presente contrato.

7.3 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

7.4 – Manter todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

7.5 – Garantir a qualidade dos serviços prestados, segundo as exigências legais e ao disposto no Edital e seus anexos, zelando pelo perfeito fornecimento do objeto licitado e da boa qualidade do mesmo.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, fica a contratada sujeita as penalidades abaixo:

8.1.1 – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do presente contrato, por dia de atraso.

8.1.2 – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização municipal: 2,0% (dois inteiros por cento) sobre o valor do presente contrato.

8.1.3 – Multa por inexecução parcial do presente Contrato: 30,00% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada.

8.1.4 – Multa por inexecução total do Contrato: 30,00% (trinta inteiros por cento) sobre seu valor.

8.2 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3 – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela sociedade empresária, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando-se ao processo de execução fiscal.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.2 – Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital Tomada de Preços nº 002/2018 – Licitação 002/2018 e do presente contrato.

9.3 – Serão integradas a este contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital Tomada de Preços nº 002/2018 e seus anexos, os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada pela mesma, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8666/93, art. 54 e seguintes.

9.4 – Fica assegurado a contratante o direito de, quando eivado de ilegalidade o presente contrato, anulá-lo, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando a devida ciência ao contratado, na forma da legislação vigente, (art. 59 da Lei 8666/93).

9.5 – Assegura-se a contratante, o direito de rescindir o presente contrato nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93.

9.6 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicada à contratada, sempre facultada a defesa prévia, cumulativamente, as sanções prevista na Lei Federal 8.666/93.

9.7 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Contrato e anexos.

9.8 – A Contratada poderá ser acionada civil, e criminalmente, caso venha a Contratante ou as pessoas que estejam sendo transportadas em seus veículos, sofrerem qualquer tipo de prejuízo oriundo da má qualidade dos serviços prestados.

9.9 – O foro da cidade de Cantagalo – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

Cantagalo – RJ, em _____ de 2018.

Ocimar Merim Ladeira
Presidente

(Representante da contratada)
Qualificação

Testemunhas:

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E PREÇOS

Identificação da firma

(Razão Social, Endereço, CNPJ, TEL, CEP, E-MAIL(se houver), etc...)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E PREÇOS

Edital de Tomada de Preços n° 002/2018

Licitação n° 002/2018

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor Preço

Ilmo Sr. Presidente,

Em atenção ao solicitado no Edital Tomada de Preços n° 002/2018, Licitação 002/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para *prestação de serviços de mão-de-obra automotiva diversa, em manutenção preventiva e corretiva, nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cantagalo*, no exercício de 2018, conforme especificado no referido Edital e seus anexos; serve a presente para informar o seguinte:

(descrição dos serviços a serem prestados/ informações técnicas/informações adicionais – ítem ldo edital -----)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR P/ HORA
I	<i>Mão-de-obra em Mecânica em Geral, Elétrica e Eletrônica (Toyota)</i>	0,00
II	<i>Mão-de-obra em Mecânica em Geral, Elétrica e Eletrônica (Volkswagen)</i>	0,00

A presente oferta atende criteriosamente a todas as especificações e características do Objeto exigido no presente Edital Tomada de Preços n° 002/2018, Licitação 002/2018.

“Declaramos para os devidos fins, que nos submetemos a todas as cláusulas e condições impostas pelo Edital Tomada de Preços 002/2018, Licitação 002/2018”.

A PRESENTE OFERTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS (MÍNIMO).

CANTAGALO – RJ, EM _____ DE 2018.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(NOME POR EXTENSO DO RESPONSÁVEL, COM RESPECTIVO CARGO)

ANEXO III

PLANILHA DE QUANTITATIVO/PREÇO UNITÁRIO

ÍTEM	Tipo de mão-de-obra/Serviço Automotivo	Valor p/ Hora R\$
I	<i>Mão-de-obra em Mecânica em Geral, Elétrica e Eletrônica (TOYOTA)</i>	55,00
II	<i>Mão-de-obra em Mecânica em Geral, Elétrica e Eletrônica (VOLKSWAGEN)</i>	53,75

Obs: Valores médios auferidos em pesquisa de mercado, realizada pela Responsável por Compras da Câmara Municipal de Cantagalo, sendo estes, os valores máximos aceitáveis para participação na presente licitação.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da Licitação é a contratação de empresa especializada para *prestação de serviços de mão-de-obra automotiva diversa, em manutenção preventiva e corretiva, nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cantagalo*, durante o exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes no Edital, neste Anexo e nos demais.

1.2 – Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Cantagalo, são os seguintes:

- *SANTANA 1.8 MI – GASOLINA – ANO 2006 - PLACA LVD-5628;*
- *COROLLA 2.0 XEi 16v FLEX –ANO 2013 – PLACA LRD-6840;*
- *COROLLA 1.8 Gli 16v FLEX – ANO 2013 - PLACA LQS-4206;*

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – Os serviços a serem executados são os abaixo discriminados, sendo a quantidade de horas informada, resultado de um levantamento efetuado pelo setor de Monitoria da Câmara, representando, apenas uma previsão de gastos para o ano de 2018, sendo portanto, uma quantidade meramente estimativa, não dando a Licitante vencedora, nenhum tipo de direito ou garantia com relação a quantidade de horas previstas.

ÍTEM	Tipo de mão-de-obra/Serviço Automotivo	Quant. de Horas
I	<i>Mão-de-obra em Mecânica em Geral, Elétrica e Eletrônica (TOYOTA)</i>	100
II	<i>Mão-de-obra em Mecânica em Geral, Elétrica e Eletrônica(VOLKSWAGEN)</i>	50

3 – OBRIGAÇÕES DIVERSAS DA LICITANTE VENCEDORA

3.1 – Dar ciência à Câmara Municipal de Cantagalo, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer com os veículos, quando os mesmos se encontrarem sob sua guarda para realização de serviços.

3.2 – Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos em manutenção, e também, pelos serviços prestados, os quais, deverão ser executados de acordo com as normas técnicas do fabricante Volkswagen e Toyota, além de manter compatibilidade com relação a padrões de tempo utilizado pelas concessionárias da marca, na execução dos serviços.

3.3 – Indenizar a Câmara Municipal de Cantagalo - em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários - por qualquer dano ou desaparecimento de objeto deixado no interior do veículo, de itens ou acessórios pertencentes ao veículo entregue sob seus cuidados para a realização de serviços.

3.4 – Emitir e encaminhar à Câmara Municipal de Cantagalo, orçamento prévio, onde conste o tempo previsto para realização dos serviços, a discriminação dos mesmos, o tipo de mão-de-obra a ser empregada e o valor total orçado.

3.5 – Os serviços só poderão ser realizados após autorização da presidência, da Monitoria de Viaturas ou Diretoria da Câmara, no próprio orçamento emitido conforme item 3.4 acima.

3.6 – Os serviços executados deverão ter garantia de pelo menos 90 dias. Caso algum veículo apresente problemas/defeito dentro do prazo de garantia, em decorrência dos serviços executados, os mesmos deverão ser refeitos o mais rápido possível e sem ônus para a Câmara, sendo que a reincidência de tais procedimentos, caracterizará descumprimento de contrato.

3.7 – Assegurar a servidor designado pela Câmara Municipal de Cantagalo, livre acesso ao interior da oficina, com direito a acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados.

3.8 - Encaminhar à Câmara Municipal de Cantagalo, juntamente com o veículo revisado, todas as peças substituídas, inclusive, com as embalagens originais das peças instaladas.

3.9 – Suspender a instalação e comunicar de imediato a Câmara Municipal de Cantagalo, quando a ocorrer a hipótese de que a peça recebida para instalação, não for original (genuína), constante do catálogo oficial do fabricante Volkswagen ou Toyota.

3.10 – Iniciar de imediato orçamento detalhado dos serviços a serem executados, e iniciar a realização dos serviços tão logo o orçamento seja autorizado, obedecendo para realização dos serviços, o padrão de tempo gasto pelas concessionárias da marca Volkswagen ou Toyota, o qual passará a contar, a partir da data e hora em que as peças a serem substituídas estejam disponíveis para uso.

3.11 – Possuir no quadro de profissionais a seu serviço, profissional devidamente qualificado, através de curso técnico ou superior, relacionados à área de mecânica automotiva.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Visando um atendimento de boa qualidade, a licitante vencedora deverá possuir em seu endereço, instalações (oficina) equipada com ferramentas, equipamentos e materiais indispensáveis, tais como:

- a) Equipamentos para diagnose e rastreamento do sistema de injeção eletrônica, regulagem eletrônica, medidor de pressão do sistema de injeção e bomba de combustível;
- b) Equipamentos para limpeza de bicos injetores;
- c) Equipamentos para alinhamento de direção e balanceamento das rodas;
- d) Elevador para automóveis, com capacidade de pelo menos 02 (duas) toneladas;
- e) Macaco tipo jacaré, para retirada de motor e outros;
- f) Linha de ar comprimido;
- g) Cavaletes de descanso de veículo;
- h) Compressor de ar comprimido;
- i) Ferramental de ar comprimido;